

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1884020002

O **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89, com Inscrição Estadual nº 20.070.745-0 e sede na Av. Renato Dantas, nº 869, centro, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Ana Karla Alves de Medeiros, brasileira, solteira, comerciante, portadora de RG nº 2.467.546 (SSP/RN) e CPF nº 059.476.654-09, residente na Rua Dr Hilário Amâncio Pereira, nº 16, Barra Nova, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **Decretos Municipais nº 110, 111 e 112/2015**, conforme classificação das propostas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de cartuchos e toneres novos**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, e termo inicial em 17 de Abril de 2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 144.510,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Dez Reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços, sendo:

Item	Especificação dos Itens	Quant	Unid	ValorUnit	ValorGlobal
907769	TONER NOVO ORIGINAL HP CB435A MARCA: HP	30	UNID	495,00	14.850,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804020002

90770	TONER NOVO ORIGINAL HPCB436A MARCA: HP	30	UNID	495,00	14.850,00
90771	TONER NOVO ORIGINAL HP 2612A MARCA: HP	30	UNID	529,00	15.870,00
90772	TONER NOVO ORIGINAL HP 85A MARCA: HP	30	UNID	418,00	12.540,00
90773	TONER NOVO BROTHER 650 TN MARCA: BROTHER	20	UNID	498,00	9.960,00
90774	TONER NOVO SAMSUNG 105S MARCA: SAMSUNG	20	UNID	341,00	6.820,00
90775	CARTUCHO NOVO HP 60 PRETO MARCA: HP	40	UNID	79,00	3.160,00
90776	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 60 MARCA: HP	30	UNID	109,00	3.270,00
90777	CARTUCHO NOVO HP 21 PRETO MARCA: HP	40	UNID	79,00	3.160,00
90778	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 22 MARCA: HP	30	UNID	129,00	3.870,00
90779	CARTUCHO NOVO HP PRETO 27 MARCA: HP	40	UNID	79,00	3.160,00
90780	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 28 MARCA: HP	30	UNID	139,00	4.170,00
90781	CARTUCHO NOVO HP PRETO 122 MARCA: HP	40	UNID	59,00	2.360,00
90782	TONER NOVO BROTHER 3382 MARCA: BROTHER	25	UNID	499,00	12.475,00
90783	TONER NOVO PRETO ORIGINAL HP 126 REF: 312 MARCA: HP	15	UNID	425,00	6.375,00
90784	TONER NOVO AMARELO ORIGINAL HP 126 REF: 312 MARCA: HP	15	UNID	425,00	6.375,00
90785	TONER NOVO CIANO ORIGINAL HP 126 REF: 311 MARCA: HP	15	UNID	425,00	6.375,00
90786	TONER NOVO MAGENTA ORIGINAL HP 126 REF: 313 MARCA: HP	15	UNID	425,00	6.375,00
90787	CARTUCHO NOVO HP COLORIDO 122 MARCA: HP	30	UNID	59,00	1.770,00
90788	TONER ORIGINAL 1060 MARCA: BROTHER	25	UNID	179,00	4.475,00
90789	TONER COMPATÍVEL COM 1060 MARCA: MASTER P	25	UNID	90,00	2.250,00
Total				R\$ 144.510,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804020002

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Por ocasião da solicitação de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.1.1 – **MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001-87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro;

4.1.2 - **MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rui Barbosa, nº 48, centro.

4.1.3 - **MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 15.749.750/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro.

4.2 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais)), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à Secretaria Municipal da Fazenda.**

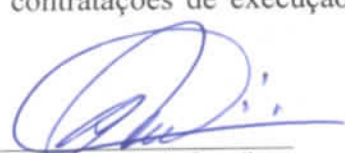
4.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804028002

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/ Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** deverão ser fornecidos na sede do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, no Município de Timbaúba dos Batistas /RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, devendo ser enviada através do **e-mail: ordemdecomprapmtb@gmail.com** ou pessoalmente, seguindo rigorosamente a quantidade solicitada e suas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba de Batistas/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804020002

anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que, respectivamente, o Promitente Contratante revogue o registro de preços ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **valor produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor.

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 1804020002
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 019/ 2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

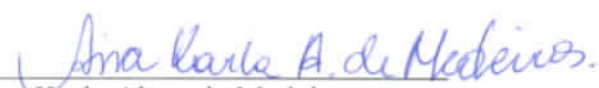
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 17 de Abril de 2018.



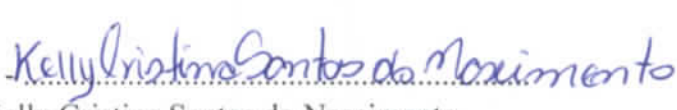
Chilon Batista de Araújo Neto
P/ Promitente Contratante



Ana Karla Alves de Medeiros
P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - 
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 - 
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97